



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

O CARTÓRIO DE NOTAS

SÉRIE CONVERSANDO SOBRE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



2014

O Cartório de Notas

A Corregedoria da Justiça apresenta aos cidadãos do Distrito Federal a série “Conversando Sobre Cartórios”, onde as dúvidas mais frequentes são respondidas em linguagem clara e direta.

O objetivo é auxiliar no acesso a informações relevantes e aproximar ainda mais o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos territórios do seu principal “cliente”: a sociedade civil.

1. O Cartório Extrajudicial, Serviço Extrajudicial ou Serventia extrajudicial de Notas

1.1 Quais atos são praticados nos Cartórios de Notas?

Nos cartórios de notas são feitos, principalmente, escrituras e procurações públicas, testamentos públicos, autenticação de documentos e reconhecimento de firma.

Os Cartórios ou Serventias extrajudiciais fazem parte do Judiciário?

Não. O tabelião é um particular que fez um concurso público e recebeu uma delegação do estado. O Poder judiciário apenas fiscaliza a atividade.

1.3 Posso ir a qualquer Cartório de Notas para praticar os atos que preciso?

Sim, você pode escolher qualquer Cartório de Notas para a prática dos atos que deseja, sem esquecer que o Notário (tabelião de notas) só pode praticar atos na cidade em que está o seu cartório.

2. Autenticação e Reconhecimento de Firma

2.1 O que é autenticação de documentos?

A cópia autenticada de um documento é aquela que o tabelião atesta ser cópia fiel ao documento original.

2.2. Como autenticar um documento?

Para autenticar um documento, basta levar o original e a cópia a qualquer Cartório de Notas. O tabelião faz a comparação com o do-

cumento original, confere o estado da cópia e se não há nenhuma rasura ou adulteração. Em seguida, o tabelião carimba, assina e aplica na cópia um selo de autenticidade.

2.3 É possível fazer a autenticação de uma cópia autenticada?

Não, a autenticação de documentos só pode ser feita com o documento original.

2.4 O que é abertura de firma?

Abertura de firma é o ato em que você deixa sua assinatura depositada em cartório. Para isto, você preenche a ficha de abertura de firma, apresenta RG e CPF originais e assina diante do tabelião. A partir daí, qualquer interessado poderá ir a este cartório e reconhecer sua firma.

Então reconhecimento de firma é...

Reconhecimento de firma é a declaração de autoria da assinatura em um documento. O tabelião confirma a autenticidade ou semelhança da assinatura de uma pessoa em um documento.

2.5 O que é reconhecimento de firma por autenticidade?

Nesse caso, a pessoa assina o documento diante do Tabelião, apresentando, obrigatoriamente, o RG e o CPF, como acontece, por exemplo, nos casos de transferência de veículo.

2.6 O que é reconhecimento de firma por semelhança?

O tabelião reconhece a firma por semelhança comparando a assinatura do documento apresentado com a assinatura que você já depositou antes, quando abriu sua firma no cartório.

O reconhecimento de firma só pode ser feito pelo cartório de notas onde você tem sua firma depositada (assinatura). Para isto você deve ir ao cartório escolhido e solicitar a abertura de sua firma.

2.7 O reconhecimento de firma pode ser feito em um documento que não está totalmente preenchido?

Não, o reconhecimento de firma só pode ser feito quando o documento está totalmente preenchido, datado e sem nenhum espaço em branco.

3. Escrituras

3.1 O que é uma escritura pública?

É um documento original feito pelo notário exatamente como a lei determina, trazendo muita segurança jurídica aos negócios realizados.

3.2 Quais os principais tipos de escrituras públicas feitas no cartório de notas?

Escrituras de procuração, compra e venda, doação, pacto antenupcial, emancipação e testamento, entre outros.

3.3 Que documentos preciso apresentar para obter uma escritura?

A documentação necessária depende do tipo de escritura a ser feita. O tabelião, ao analisar o caso, informará quais documentos serão necessários.

3.4 Posso pedir segunda via da escritura original?

Sim, você pode pedir quantas vias achar necessário. A primeira via

da escritura é chamada de traslado e todas as outras vias solicitadas são chamadas de certidões. No valor pago pela escritura está incluído apenas o traslado. As certidões são pagas separadamente.

3.5 É possível fazer uma escritura de união homoafetiva?

Sim, para isso, as partes interessadas devem comparecer ao cartório, onde serão orientadas quanto à documentação necessária.

3.6 Por que devo registrar minha escritura de compra e venda de imóvel?

De acordo com a lei, somente quem registra seu imóvel torna-se realmente o dono do bem.

3.7 Onde devo fazer o registro de minha escritura de compra e venda do imóvel?

O registro do imóvel deve ser feito no cartório de registro de imóveis que atende a área (região administrativa) onde o seu imóvel se localiza.

4. Procuração

4.1 O que é uma procuração?

Procuração é o documento assinado por você, para permitir que uma pessoa de sua confiança seja sua representante, agindo em seu nome quando você não puder ou quiser estar presente.

4.2 Qual a diferença entre procuração pública e procuração particular?

A sua procuração pública é feita pelo tabelião, no livro próprio. A via original fica arquivada no cartório, enquanto a outra via, que se chama traslado, é entregue a você.

A sua procuração particular, você faz, assina e o tabelião reconhece a sua firma. Essa procuração é usada para a prática de atos em que a lei não exige escritura pública.

4.3 Que documentos preciso levar para fazer uma procuração em cartório?

Para nomear um procurador, você precisa levar ao cartório os seus documentos pessoais originais (RG, CPF, certidão de casamento) e informar os dados da pessoa para quem você está passando a procuração: nome, estado civil, profissão, endereço e RG e CPF, se possível, com as cópias, para o tabelião conferir.

5. Testamento

5.1 O que é um testamento?

Testamento é o ato em que a pessoa declara sua vontade para depois da morte.

5.2 É possível mudar o que está no testamento?

O testamento pode ser modificado totalmente ou em parte pelo testador a qualquer momento, por meio de outro testamento.

5.3 É possível alguém deixar no testamento todos os seus bens para uma pessoa?

Apenas se a pessoa que está deixando os bens (o testador) não tiver filhos, netos, bisnetos, pai, mãe ou cônjuge. Se não for assim, o testador só pode dispor da metade dos seus bens, porque a lei obriga que a outra metade seja dividida entre os herdeiros.

5.4 É preciso comprovar a propriedade dos imóveis que estarão no testamento?

Não. O testamento é feito com base no que o testador declara. A comprovação somente será obrigatória depois do falecimento do testador, no momento do inventário.

5.5 Até que idade eu posso fazer um testamento?

Não existe um limite de idade para fazer um testamento. O que se exige é que o testador esteja lúcido, totalmente ciente do ato que está praticando.

6. Divórcio, Inventário, Partilha, Lei 11.441/07

6.1 O divórcio pode ser feito no cartório extrajudicial?

Sim. A Lei n. 11.441/07 tornou possível fazer inventários, partilhas, divórcios e separações pela via administrativa, isto é, no cartório extrajudicial.

6.2 Os inventários, partilhas, divórcios e separações ainda podem ser feitos na Justiça?

As pessoas podem decidir se vão ao Tabelionato ou se vão entrar com a ação judicial, desde que atendam ao que a Lei determina.

6.3 O que a Lei determina para que inventário, partilha, separação e divórcio possam ser feitos no cartório extrajudicial?

Todos os atos devem ser consensuais e os contratantes precisam de advogado. Na separação ou divórcio, os filhos devem ser maiores e capazes. Nos inventários ou partilhas, não pode haver testamento e todos os interessados devem ser capazes.

É bom saber que:

Pela Lei 11.441, a escritura e os outros atos notariais serão gratuitos para os que se declararem pobres, sob as penas da lei.

6.4 É possível fazer a separação ou o divórcio sem comparecer ao cartório?

Sim. O interessado pode ser representado por procuração pública, feita especialmente para isso, com validade de trinta dias.

7. Dúvidas, Informações e Elogios

7.1 Onde encontro os endereços e telefones dos cartórios de Notas do Distrito Federal?

Na página do TJDF, no endereço eletrônico abaixo, você terá acesso aos endereços de todos os cartórios extrajudiciais do Distrito Federal.

<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/cartorios-extrajudiciais/serventias-do-distrito-federal>

7.2 Qual o horário de funcionamento dos serviços extrajudiciais no Distrito Federal?

No DF, o horário de expediente nos serviços notariais e de registro é das nove às dezessete horas. Os serviços não funcionam aos sábados, domingos, nos dias 24 e 31 de dezembro e nos feriados nacionais.

7.3 Como sei o quanto devo pagar pelo ato extrajudicial?

Todo ano, a Corregedoria do TJDF edita uma resolução com os valores atualizados a serem pagos pelos atos extrajudiciais. É a **Tabela de Emolumentos**. Em cada cartório extrajudicial essa tabela deve estar bem visível para todos.

A Tabela também está disponível na internet do Tribunal de Justiça no endereço:

<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/cartorios-extrajudiciais/custas>

Para Mais Informações:

<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/cartorios-extrajudiciais>

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Desembargador
GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA
Presidente

Desembargadora
CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS
1º Vice-Presidente

Desembargador
WALDIR LEÔNICIO JÚNIOR
2º Vice-Presidente

Desembargador
ROMEU GONZAGA NEIVA
Corregedor

Brasília - DF / 2014



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



WWW.TJDFT.JUS.BR